



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

**TERMO DE REFERÊNCIA
CODEP Nº 08/2025**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de **05 (vagas)** de curso externo aberto, para capacitar os servidores **Allan de Macedo Maués, Allian Garcon Delmont, Claudilena Puget da Fonseca, José Gabriel Rossi e Luana Rios Moura dos Santos**, quanto a utilização da ferramenta PPA (DISC), promovida pela **NEAT SOLUÇÕES E TECNOLOGIA PARA RH LTDA, CNPJ nº 11.063.100/0001-83**, que ocorrerá nos dias **18, 19, 20 e 21 de março de 2025**, com carga horária total de **8 horas, 04 horas por dias e devolutiva de 45 min.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa

A contratação de uma capacitação para o uso da ferramenta PPA (Personal Profile Analysis) da Thomas International é fundamental para que os servidores possam ter:

- **Compreensão aprofundada da ferramenta:** O PPA é uma ferramenta de avaliação de perfil comportamental que oferece uma análise detalhada sobre como as pessoas tendem a se comportar em situações cotidianas e de trabalho. A capacitação ajuda a entender as nuances dessa ferramenta, como interpretar os relatórios, os diferentes tipos de perfis e como aplicá-los corretamente.
- **Melhoria na tomada de decisões:** Usar a ferramenta de forma eficaz pode ajudar líderes e gestores a tomarem decisões mais informadas sobre recrutamento, desenvolvimento de carreira, alocação de equipes, gestão de conflitos, entre outras áreas. Ter uma capacitação assegura que os resultados sejam bem compreendidos e aplicados de forma estratégica.
- **Personalização e eficácia no uso:** Ao entender profundamente o funcionamento da ferramenta, os profissionais conseguem personalizar as análises e fazer ajustes mais precisos para as necessidades específicas da organização, o que melhora a eficácia da aplicação da ferramenta.
- **Aumento de assertividade na comunicação e liderança:** O PPA ajuda a identificar como as pessoas se comportam em situações de pressão, como lidam com a mudança, com as relações interpessoais e com a resolução de problemas. Saber como aplicar e interpretar esse perfil pode melhorar significativamente as habilidades de liderança e comunicação dentro da equipe.
- **Melhor aproveitamento do potencial da ferramenta:** A capacitação oferece treinamento sobre como maximizar o uso do PPA, para que se consiga obter o máximo de informações sobre os indivíduos, não apenas em termos de características comportamentais, mas também em como esses perfis se relacionam dentro do contexto organizacional.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

2.2. Natureza dos serviços

Destaca-se que NÃO se trata de serviço de publicidade e divulgação, cuja contratação por inexigibilidade é vedada pelo ordenamento jurídico.

A contratação tem período definido, conforme descrito abaixo:

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 18, 19, 20 e 21 de março de 2025;

MODALIDADE: Telepresencial;

SERVIDORES: Allan de Macedo Maués, Allian Garcon Delmont, Claudilena Puget da Fonseca, José Gabriel Rossi e Luana Rios Moura dos Santos.

Resta comprovado que não se trata de serviço com prestação continuada.

2.3. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 e a Portaria TRT8 PRESI nº126, de 3 de fevereiro de 2023.

2.4. Da Notória Especialização

A Thomas foi fundada há 40 anos com o único objetivo de ajudar a construir um mundo de maior realização humana, proporcionando às pessoas uma maneira mais fácil de conquistar melhor entendimento sobre si mesmas e umas sobre as outras.

No cerne desse objetivo estava a crença de que "a diferença faz a diferença" para ajudar nossos clientes a formarem, desenvolverem e incentivarem as pessoas das equipes a alcançar um propósito comum.

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DATA:	18, 19, 20 e 21 de março de 2025
QUANTIDADE DE LICENÇAS/INSCRIÇÕES/ PARTICIPANTES:	05 (cinco)
CARGA HORÁRIA:	08 horas
OBJETO RESUMIDO:	Contratação de curso externo vaga aberta





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

OBJETO RESUMIDO:	Contratação de 05 vagas de curso externo aberto, para capacitar os servidores Allan de Macedo Maués, Allian Garcon Delmont, Claudilena Puget da Fonseca, José Gabriel Rossi e Luana Rios Moura dos Santos , quanto a utilização da ferramenta PPA (DISC), promovida pela NEAT SOLUÇÕES E TECNOLOGIA PARA RH LTDA, CNPJ nº 11.063.100/0001-83 , que ocorrerá nos dias 18, 19, 20 e 21 de março de 2025 , com carga horária total de 8 horas, 04 horas por dias e devolutiva de 45 min.
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 74, III, “f” da Lei 14.133/21 - Inexigibilidade
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:	• A importância da utilização do instrumento de Análise de Perfil Pessoal; • O que é o Conceito DISC; • Fundamentação teórica dos quatro fatores (DISC); • Compreendendo as características básicas de percepção de cada perfil; • A importância de cada perfil nos objetivos da organização; • Terminologia do PPA (Análise de Perfil Pessoal); • Explicação da estrutura dos três gráficos; • Navegando no Núcleo Thomas; • Conhecendo os 25 relatórios disponíveis no Núcleo Thomas; • Construindo Perfis de Cargo com as competências DISC; • Exercício de Feedback.
OUTRAS INFORMAÇÕES	Vide proposta (doc. nº 2).

4. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

Conforme disposto nos incisos I e II, do art. 11 da Portaria PRESI nº 126/2023, que instituiu o processo de contratações no TRT8, o Estudo Técnico Preliminar é dispensado nos casos de contratação de vaga em curso externo aberto e para a contratação de instrutores externos.

Entretanto, observa-se que as informações constantes do PAC e do Requerimento de Ação de Capacitação orientam a elaboração do presente Termo de Referência.

4.1 MATRIZ DE RISCO

IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS AO EVENTO						
Se (Causa)	Então (Consequência)	Categoria	Probabilidade	Impacto	Severidade/Medida do Risco	Resultado
Houver atrasos ou falhas no processo de contratação	Evento não ocorrerá	Custo (C) ▾	1 - Baixo ▾	3 - Alto ▾	10 a 16 - Altíssimo Risco ▾	Mitigar: controlar de maneira efetiva a execução da contratação





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

O instrutor não puder ministrar o curso por motivos de força maior	A capacitação do servidor resta comprometida	Custo (C) ▾	1 - Baixo ▾	3 - Alto ▾	1 a 3 - Baixo Risco ▾	Transferir: avaliar a possibilidade de substituir o instrutor.
Servidor não puder participar das aulas por motivo de força maior	Servidor não participa do curso	Custo (C) ▾	1 - Baixo ▾	1 - Baixo ▾	1 a 3 - Baixo Risco ▾	Verificar quem pode ir em substituição; Verificar com a Empresa as regras para desistência ou cancelamento da vaga; Negociar a reposição da vaga em nova turma.
Cancelamento do Curso pela empresa	Servidores perdem a oportunidade de obter os conhecimentos necessários para a atividade	Qualida... ▾	1 - Baixo ▾	2 - Médio ▾	1 a 3 - Baixo Risco ▾	Verificar nova data com a empresa e confirmar a disponibilidade dos participantes; Verificar se outra empresa ministrará curso com mesmo tema

LEGENDA		
Item	Descrição	Atributos
Categoria	Classificar os riscos de acordo com sua categoria.	(\$) Custo/ (T) Tempo/ (Q) Qualidade/ (O) Outros
Probabilidade	Classificar os riscos de acordo com a sua probabilidade de ocorrência, ou a chance do evento vir a acontecer, na percepção do gerente do projeto.	(1) Baixa; 2 (Média); 3 (Alta); (4) Muito Alta.
Impacto	Classificar os riscos de acordo com o impacto causado, caso ocorram. Por exemplo, se vier a faltar a maior parte dos recursos para a realização do projeto, o impacto pode ser alto ou muito alto.	(1) Baixo; (2) Médio; (3) Alto; (4) Muito Alto.
Severidade	Resultado da multiplicação entre o impacto e a probabilidade de ocorrência do risco.	de 1 a 3 – baixo risco; de 4 a 5 – médio risco; de 6 a 9 – alto risco; e de 10 a 16 – altíssimo risco.
Resposta	O gerente do projeto deve planejar uma resposta para cada risco identificado.	Evitar, transferir, mitigar ou aceitar o risco.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Verifica-se que a empresa NEAT SOLUÇÕES E TECNOLOGIA PARA RH LTDA - CNPJ: 11.063.100/0001-83, atende aos requisitos de qualificação teórica na temática, por sua vasta experiência no mercado.

O curso e demais serviços não se configuram como serviços continuados, sem a necessidade da contratação se estender por mais de um exercício financeiro de forma permanente.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

5.1 Nível de qualidade do serviço

Ao final da contratação, os servidores deverão encaminhar um relatório acerca do que foi aprendido.

5.2 Requisitos Sociais e Critérios de Sustentabilidade:

Informa-se que a empresa NEAT SOLUÇÕES E TECNOLOGIA PARA RH LTDA, está regular com a justiça do trabalho, atendem aos requisitos de “não emprego de menores” (**doc. nº 11**) e não fará uso de materiais/apostilas impressas.

5.3. Instrumento De Medição De Resultados

Após a realização do curso, os servidores estarão prontos a desenvolver habilidades interpessoais e autoconhecimento. O DISC é uma ferramenta que ajuda as pessoas a entenderem seus próprios comportamentos e os dos outros, com base em quatro perfis principais: Dominância, Influência, Estabilidade e Conformidade.

O resultado esperado de uma capacitação nesse modelo inclui:

1. **Autoconhecimento:** Entender melhor o próprio estilo de atuação e como ele impacta o desempenho no trabalho e nas interações pessoais.
2. **Melhoria na Comunicação:** Aprender a identificar o estilo de comportamento das outras pessoas e adaptar a comunicação de forma mais eficaz.
3. **Gestão de Conflitos:** A capacitação também pode ajudar a lidar melhor com conflitos, ao perceber as diferenças de estilo e como reagir a elas de forma construtiva.
4. **Aumento da Produtividade:** Ao entender as dinâmicas de equipe e as forças individuais, as pessoas podem trabalhar de maneira mais eficaz, aproveitando as forças de cada estilo de comportamento.
5. **Desenvolvimento de Liderança:** Líderes podem aprimorar suas habilidades de gestão, identificando como motivar e interagir de forma mais eficiente com suas equipes, considerando os diferentes perfis.

No geral, a capacitação em PPA DISC tende a gerar uma maior harmonia nas relações interpessoais e melhorar o desempenho tanto individual quanto coletivo no ambiente de trabalho.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por inexigibilidade, com base na alínea f, inciso III, art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Conforme consta da alínea “f”, inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos), é inexigível licitar nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, diante da inviabilidade de competição.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O curso ocorrerá na modalidade telepresencial, tendo como participantes os servidores: Allan de Macedo Maués, Allian Garcon Delmont, Claudilena Puget da Fonseca, José Gabriel Rossi e Luana Rios Moura dos Santos

A contratada encaminhou a proposta atualizada do curso dentro do que foi solicitado pela SEGEP (**doc. nº 29**).

Ao final do curso, a empresa encaminhará a Nota Fiscal e os certificados de participação dos servidores, e o processo será encaminhado para a SEADM para autorização do pagamento.

Realizado o pagamento e não se encontrando nenhuma pendência, o processo será arquivado.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI Nº 636/2018.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Certifica-se que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares que constituem área de competências legal do órgão.

O curso está previsto no **PAC 2025 - Portaria Presi. nº 88, de 20 de janeiro de 2025**, diante da necessidade do TRT8 em preparar os servidores para desempenhar suas atividades.

Na presente contratação, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, ou seja, o instrutor contratado deve prestar diretamente o curso.

Uma vez emitida a Nota de Empenho, o processo será encaminhado para fins de autorização do pagamento.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O presente evento corresponderá ao valor de R\$ 14.338,55 (quatorze mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco reais), sendo R\$ 11.825,00 do PAC CERTIFICAÇÃO DISC e R\$





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

2.513,55 PAC SEGEP como reforço de empenho, conforme tabela abaixo:

CONTRATADA		QUANTIDADE DE SERVIDORES	VALOR UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	CUSTO TOTAL FINAL
Contratação de curso externo - vaga aberta	NEAT SOLUÇÕES E TECNOLOGIA PARA RH LTDA - CNPJ nº 11.063.100/0001-83	5	R\$ 2.867,71	R\$ 14.338,55
TOTAL		5	R\$ 2.867,71	R\$ 14.338,55

Para confirmar o preço praticado no mercado, foi juntada a comprovação de preço do site da empresa (doc. nº 13).

Modalidade de Pagamento

Pagamento de parcela única.

10.1. Adequação Orçamentária (SIGEO-JT)

Situação 1 – Contratação de um item que consta no Plano de Aquisições.

ORIGEM DO RECURSO	CÓDIGO SIGEO	DESCRIÇÃO DO ITEM NO SIGEO	DESCRIÇÃO DO ITEM NO SIGEO	INVESTIMENTO TOTAL
APLICA	Item Sigeo será informado quando o orçamento 2025 estiver disponível.	PAC CERTIFICAÇÃO DISC R\$ 11.825,00	PAC SEGEP (reforço de empenho) R\$ 2.513,55	R\$ 14.338,55

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante atenderá às obrigações, conforme segue:

- Notificar a CONTRATADA sobre inobservância de cláusulas contratuais, bem como falhas de natureza grave, podendo a mesma ocorrer, inclusive, via e-mail;
- Solicitar à contratada a prestação do serviço contrato, através de notificação, podendo a





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

mesma ocorrer, inclusive, via e-mail;

- Assegurar os recursos necessários para o pagamento do objeto contratado. Acompanhar os trabalhos objeto do contrato;
- A ausência de acompanhamento pela fiscalização não exime a CONTRATADA de cumprir suas obrigações;
- Solicitar da CONTRATADA, após a entrega do serviço, a Nota fiscal para fins de pagamento, inclusive, via e-mail;
- Efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, emitida no valor correspondente ao serviço prestado. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, e será atestada a conclusão dos serviços correspondentes;
- Disponibilizar, se for o caso, as normas internas para observância pela CONTRATADA, podendo a mesma ocorrer, inclusive, via e-mail;
- Permitir à CONTRATADA acesso aos locais onde esteja sendo realizada a prestação do serviço contratado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada atenderá às obrigações, conforme segue:

- Estar de acordo com o horário, local de realização do evento, metodologia de trabalho, carga horária e valor da hora trabalhada, bem como quanto às normas internas aplicáveis, às quais se obriga a cumprir.
- Estar ciente de que a ESCOLA reserva-se o direito de cancelar a atividade com prévio aviso, em caso de problemas administrativos, técnicos e/ou didático-pedagógicos que interfiram no bom desenvolvimento do evento.
- Estar ciente de que os serviços serão avaliados, utilizando-se o seguinte critério: avaliação feita pelos participantes e Coordenadoria do evento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Considerando-se a Portaria PRESI nº 218, de 03 de março de 2023:

Ficará sujeita às seguintes penalidades, conforme definido no contrato:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Art. 4º O Tribunal poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório, o que será verificado após a realização dos cálculos pertinentes pela Divisão de Contabilidade (DICON).

§ 1º Para fins desta Portaria, será considerado irrisório o valor igual ou inferior a 0,5% do previsto no:

I – art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

Das penalidades:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Da advertência

Art. 13. A penalidade de advertência deverá ser formalmente aplicada como alerta para a adoção de medidas corretivas, com o objetivo de sanar faltas contratuais leves, quando o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida ou desatender às determinações da execução do contrato.

Da multa por atraso no cumprimento das obrigações contratuais

Art. 14. A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada no percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Da multa por inexecução parcial ou total do contrato

Art. 16. A multa compensatória será imposta à contratada que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o Tribunal rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133, de 2021.

Do impedimento de licitar e contratar

A penalidade de impedimento de licitar e contratar deve ser aplicada no caso das infrações administrativas previstas no art. 18 da portaria supra.

Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Art. 20. A penalidade de declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021, tem por objetivo punir faltas contratuais gravíssimas.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A política de proteção de dados pessoais foi instituída no âmbito da Justiça do Trabalho da 8ª Região em 21 de outubro de 2020 por meio da Resolução TRT8 Nº 56/2020, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de estabelecer procedimentos para garantir a segurança da informação, de forma eficiente, que favoreça as atividades jurisdicionais e administrativas deste Tribunal com integridade, confidencialidade e disponibilidade.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

15. CONCLUSÃO

Para subsidiar deliberação superior, e para fins de emissão de futuro empenho em favor da contratada, foram juntados a estes autos os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda (**doc. nº 9**);
- Proposta ao TRT8 (**doc. nº 29**);
- Notas fiscal que comprovam o preço (**doc. nº 8**);
- Comprovante de Situação Cadastral no CNPJ (**doc. nº 5**);
- Declaração de Regularidade no SICAF (**doc nº 3**); e
- Declaração de “Não Emprego de Menor” (**doc. nº 7**).

Belém, 11 de março de 2025.

ALAN LIMA LEÃO

Analista Judiciário - Área Administrativa

CLAUDILENA PUGET DA FONSECA

Chefa do Núcleo de Capacitação de Servidores

CAROLYNE SOARES DE CASTRO

Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

CONCLUSÃO

APROVO o Termo de Referência nº 08/2025 da CODEP, e estando de acordo com as propostas elaboradas pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, façam-se conclusos estes autos à Secretaria Administrativa – SEADM para análise da contratação e emissão da nota de empenho.

Belém, 11 de março de 2025.

LIA MARTINS COSTA E SILVA CRUZ
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

